



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº1639/2023

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR BEM IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e, eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante laudo de avaliação prévia, na forma do artigo 17, I da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, áreas imobiliárias lindeiras de propriedade remanescente do Município, adiante identificadas, conforme identificações abaixo individualizadas:

I – Área 1, com área de 0,1000 ha., perímetro (m) 231.71, com registro imobiliário Matrícula 13129, Livro 2-RG, CRI/Abre Campo/MG, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.754.081,71 m e E 763.129,38 m.; situado no limite com deste, segue com azimute de 85°11'07" e distância de 6,23m, até o vértice P02, de coordenadas N 7.754.082,23 m e E 763.135,59m.; deste, segue com azimute de 181°02'23" e distância de 20,99m, até o vértice P03, de coordenadas N 7.754.061,25 m e E 763.135,21m.; deste, segue com azimute de 192°26'19" e distância de 13,95m, até o vértice P04, de coordenadas N 7.754.047,62 m e E 763.132,20m.; deste, segue com azimute de 210°33'40" e distância de 37,70m, até o vértice P05, de coordenadas N 7.754.015,16 m e E 763.113,03m.; deste, segue com azimute de 216°14'58" e distância de 5,71m, até o vértice P06, de coordenadas N 7.754.010,55 m e E 763.109,66m.; deste, segue com azimute de 188°10'55" e distância de 15,70m, até o vértice P07, de coordenadas N 7.753.995,01 m e E 763.107,42m.; deste, segue com azimute de 257°38'31" e distância de 22,17m, até o vértice P08, de coordenadas N 7.753.990,27 m e E 763.085,77m.; deste, segue com azimute de 4°12'00" e distância de 13,93m, até o vértice P09, de coordenadas N 7.754.004,16 m e E 763.086,79m.; deste, segue com azimute de 24°59'08" e distância de 12,17m, até o vértice P10, de coordenadas N 7.754.015,19 m e E 763.091,93m.; deste, segue com azimute de 55°03'57" e distância de 11,37m, até o vértice P11, de coordenadas N 7.754.021,70 m e E 763.101,25m.; deste, segue com azimute de 52°32'28" e distância de 10,51m, até o vértice P12, de coordenadas N 7.754.028,09 m e E 763.109,59m.; deste, segue com azimute de 40°57'26" e distância de 13,44m, até o vértice P13, de coordenadas N 7.754.038,24 m e E 763.118,40m.; deste, segue com azimute de 36°32'58" e distância de 10,73m, até o vértice P14, de coordenadas N 7.754.046,86 m e E 763.124,79m.; deste, segue com azimute de 39°02'23" e distância de 8,72m, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

vértice P15, de coordenadas N 7.754.053,63 m e E 763.130,28m.; deste, segue com azimute de $10^{\circ}02'17''$ e distância de 7,69m, até o vértice P16, de coordenadas N 7.754.061,20 m e E 763.131,62m.; deste, segue com azimute de $358^{\circ}32'22''$ e distância de 10,59m, até o vértice P17, de coordenadas N 7.754.071,79 m e E 763.131,35m.; deste, segue com azimute de $348^{\circ}46'04''$ e distância de 10,11m, até o vértice P01, de coordenadas N 7.754.081,71 m e E 763.129,38m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

II- Área 2, com área de 0,0800 ha., perímetro (m) 129.36, com registro imobiliário Matrícula 13.129, Livro 2-RG, CRI/Abre Campo/MG, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P36, de coordenadas N 7.754.003,09 m e E 763.139,89 m.; situado no limite com deste, segue com azimute de $176^{\circ}18'34''$ e distância de 51,27m, até o vértice P20, de coordenadas N 7.753.951,93 m e E 763.143,19m.; deste, segue com azimute de $310^{\circ}10'18''$ e distância de 23,57m, até o vértice P19, de coordenadas N 7.753.967,13 m e E 763.125,18m.; deste, segue com azimute de $345^{\circ}06'03''$ e distância de 31,06m, até o vértice P18, de coordenadas N 7.753.997,15 m e E 763.117,19m.; deste, segue com azimute de $75^{\circ}19'58''$ e distância de 23,46m, até o vértice P36, de coordenadas N 7.754.003,09 m e E 763.139,89m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

III - Área 3, com área de 0,1800 ha., perímetro (m) 354.47, com registro imobiliário Matrícula 13.129, Livro 2-RG, CRI/Abre Campo/MG, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P18, de coordenadas N 7.753.997,15 m e E 763.117,19 m.; situado no limite com deste, segue com azimute de $165^{\circ}06'03''$ e distância de 31,06m, até o vértice P19, de coordenadas N 7.753.967,13 m e E 763.125,18m.; deste, segue com azimute de $130^{\circ}10'18''$ e distância de 23,57m, até o vértice P20, de coordenadas N 7.753.951,93 m e E 763.143,19m.; deste, segue com azimute de $170^{\circ}26'30''$ e distância de 36,87m, até o vértice P21, de coordenadas N 7.753.915,57 m e E 763.149,31m.; deste, segue com azimute de $142^{\circ}23'45''$ e distância de 18,29m, até o vértice P22, de coordenadas N 7.753.901,08 m e E 763.160,47m.; deste, segue com azimute de $56^{\circ}01'29''$ e distância de 8,28m, até o vértice P23, de coordenadas N 7.753.905,71 m e E 763.167,34m.; deste, segue com azimute de $148^{\circ}52'47''$ e distância de 4,29m, até o vértice P24, de coordenadas N 7.753.902,04 m e E 763.169,56m.; deste, segue com azimute de $236^{\circ}25'24''$ e distância de 22,89m, até o vértice P25, de coordenadas N 7.753.889,38 m e E 763.150,48m.; deste, segue com azimute de $323^{\circ}23'21''$ e distância de 3,91m, até o vértice P26, de coordenadas N 7.753.892,52 m e E 763.148,15m.; deste, segue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

azimute de $53^{\circ}33'11''$ e distância de 11,99m, até o vértice P27, de coordenadas N 7.753.899,64 m e E 763.157,79m.; deste, segue com azimute de $322^{\circ}23'45''$ e distância de 18,62m, até o vértice P28, de coordenadas N 7.753.914,39 m e E 763.146,43m.; deste, segue com azimute de $351^{\circ}01'22''$ e distância de 36,89m, até o vértice P29, de coordenadas N 7.753.950,82 m e E 763.140,67m.; deste, segue com azimute de $306^{\circ}50'30''$ e distância de 17,41m, até o vértice P30, de coordenadas N 7.753.961,27 m e E 763.126,74m.; deste, segue com azimute de $175^{\circ}33'35''$ e distância de 11,11m, até o vértice P31, de coordenadas N 7.753.950,19 m e E 763.127,60m.; deste, segue com azimute de $253^{\circ}22'01''$ e distância de 26,42m, até o vértice P32, de coordenadas N 7.753.942,63 m e E 763.102,28m.; deste, segue com azimute de $346^{\circ}46'23''$ e distância de 12,02m, até o vértice P33, de coordenadas N 7.753.954,33 m e E 763.099,53m.; deste, segue com azimute de $335^{\circ}18'15''$ e distância de 14,12m, até o vértice P34, de coordenadas N 7.753.967,16 m e E 763.093,63m.; deste, segue com azimute de $335^{\circ}20'50''$ e distância de 13,40m, até o vértice P35, de coordenadas N 7.753.979,34 m e E 763.088,04m.; deste, segue com azimute de $348^{\circ}16'02''$ e distância de 11,16m, até o vértice P8, de coordenadas N 7.753.990,27 m e E 763.085,77m.; deste, segue com azimute de $77^{\circ}38'31''$ e distância de 32,17m, até o vértice P18, de coordenadas N 7.753.997,15 m e E 763.117,19m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Caberá a comissão especial de avaliação, devidamente constituída no âmbito do poder executivo municipal, proceder aos atos de avaliações das áreas identificadas no artigo anterior, mediante laudo de avaliação, para instruir procedimento licitatório competente.

Art. 3º. Caberá ao setor de Licitações Públicas do poder executivo municipal, instaurar, conduzir e concluir o procedimento de alienação, tudo com fincas na Lei n. 8.666/93. Parágrafo único. No caso de opção, poderá o setor de licitações públicas do poder executivo, conduzir o procedimento de alienação autorizado nesta Lei, sob o regime da Nova Lei de Licitações, Lei n. 14.133/2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abre Campo/MG, 08 de dezembro de 2023.

Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira



Prefeito Municipal